



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 977/05

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE  
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o elemento de despesa abaixo, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, em obediência à resolução/CD/FNDE nº. 25 de junho de 2005.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.025 – PROGR. DE APOIO PARA EDUC. FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$21.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

04.12.361.0006.2.025 – PROGR. DE APOIO PARA EDUC. FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2005.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita